



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

DECRETO N.º 472, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

### FIXA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal n.º 353/2008 (Código Tributário Municipal),

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a data limite de 30 de abril de 2018 para os contribuintes do IPTU apresentarem no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal o requerimento de isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2018, previstos nos arts. 20, inciso VII e 70, inciso IX, da Lei n.º 353/2008.

**Parágrafo Único:** Junto ao requerimento deverá ser anexada Certidão do Valor Venal do Imóvel, expedida pelo Setor de Tributação, bem como cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros que compõem o núcleo familiar do requerente, maiores de 14 (quatorze) anos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, aos 02 de janeiro de 2018.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**